



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 120/2014

PROTOCOLO: 3643/2014

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 120/2014, que "INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte parecer:

O presente projeto visa regulamentar serviço público de transporte individual por táxi no Município.

A Legislação Orgânica Municipal em seu artigo 58, versa sobre matéria privativa do Prefeito e rege:

"Art. 58. Compete privativamente ao prefeito:

(...)

VI - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;"

E ainda, segundo Regimento Interno:

"Art. 90. As proposições poderão consistir em:

(...)

b) projeto de lei complementar ou ordinária;"

Portanto, diante do exposto, o parecer desta comissão é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

VEREADORA MARLEN L. FELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR MOÍSES SCUSSEL NETO
MEMBRO EFETIVO

SEM EFEITO

VEREADOR MOACIR ANTONIO CAMERINI
1º SUPLENTE

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30.1.06.1.2014
ÀS 09:33 Horas
Ass.: